

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA

**Serviços combinados de vigilância humana e segurança eletrônica em
Unidades de Saúde**

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	3
2. TIPO DE PROCEDIMENTO	3
3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	3
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS.....	3
6. PREÇO ESTIMADO E PREÇO BASE.....	4
7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	4
8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
10. IDIOMA.....	6
11. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	6
12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
13. NEGOCIAÇÃO.....	6
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	6
15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	7
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	7
17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	8
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
19. CAUÇÃO	8
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
21. ANEXO I.....	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1. Processo n.º 0204.4.8.032/2026

1.2. Designação: "Serviços combinados de vigilância humana e segurança eletrónica em Unidades de Saúde."

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso Público, nos termos do estipulado na alínea a) do n.º 1, do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

3.2. Procedimento autorizado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 07 de novembro de 2025.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov" dedicada aos procedimentos de contratação.

4.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma disponibiliza uma linha de apoio para esse fim.

4.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS

5.1 Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

5.2 Ao abrigo com o n.º 1 do artigo 109.º articulado com o n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar delegou as suas competências no júri deste concurso público.

5.3 De acordo com o ponto 5.2 supra:

5.3.1 Os eventuais esclarecimentos serão prestados pelo júri;

5.3.2 As eventuais retificações às peças do procedimento serão efetuadas pelo júri;

5.3.3 As respostas às eventuais Listas de Erros e Omissões serão dadas pelo júri.

6. PREÇO ESTIMADO E PREÇO BASE

6.1 Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 17.º do Código dos CCP, o preço estimado do procedimento é de 356 330,70 EUR (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta euros e setenta cêntimos) ao qual irá acrescer a taxa de IVA legal em vigor, subdividido desta forma pelos dois lotes:

A. Lote A = 142 530,70 EUR + IVA;

B. Lote B = 213 800,00 EUR + IVA.

6.2 Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 47.º do Código dos CCP, o preço base do procedimento é de 356 330,70 EUR (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta euros e setenta cêntimos) ao qual irá acrescer a taxa de IVA legal em vigor, subdividido desta forma pelos dois lotes:

a) Lote A = 142 530,70 EUR + IVA;

b) Lote B = 213 800,00 EUR + IVA.

7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos, a submeter na plataforma "acinGov":

7.1. Certidão do Registo Comercial (Certidão Permanente) ou código de acesso para consulta *on-line*.

7.2. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).

7.3. Alvarás obrigatórios para o objeto do procedimento.

7.4. Preço global do lote – **soma das componentes vigilância humana + segurança eletrónica** – (no máximo com duas casas decimais), para cada lote a que o concorrente apresente proposta, sem IVA e indicando a taxa legal do IVA aplicável.

7.5. Declaração com os seguintes preços unitários: PHNd (preço/hora normal diurno) e PHNdf (preço/hora normal diurno nos dias feriados) – sem IVA.

- 7.6. Para o(s) Local/ais 1 e/ou 2, o preço mensal do serviço exigido no ponto 11.1.3 do Caderno de Encargos (P3) - preço único (não serão admitidos preços decompostos, sob pena de exclusão da proposta).

[Nota: este preço mensal terá que incluir, **sem exceção**, todos os serviços descritos no ponto 11.1.3, designadamente, o serviço de transmissão dos sinais dos sistemas de deteção de intrusão e de incêndio e os serviços complementares de Piquete de Intervenção*¹ (**com número ilimitado de intervenções**) e Guarda de Chaves].

*¹ – Piquete de Intervenção, com ou sem viatura, em caso de intervenção justificada.

- 7.7. Preço/hora de permanência do Piquete de Intervenção junto das instalações em caso de intervenção justificada (P4).
- 7.8. Preço de envio de Piquete de Intervenção, com ou sem viatura, em caso de intervenção não justificada, fundamentada com entrega de relatório técnico de intervenção aos falsos alarmes (P5) – preço único (não serão admitidos preços decompostos, sob pena de exclusão da proposta).
- 7.9. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP, e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 7.10. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta e os documentos que a acompanham são apresentados exclusivamente na plataforma.
- 8.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo limite para entrega da proposta decorre até às 23h59 do trigésimo (30.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

10. IDIOMA

- 10.1. Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 10.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 11.1. Serão admitidas propostas para um ou para os dois lotes.
- 11.2. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 11.3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A adjudicação será efetuada por lote.
- 14.2. A adjudicação dos dois lotes pode ser efetuada a um único concorrente
- 14.3. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade "Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP, a aplicar a preços conforme a seguinte fórmula (será adjudicada a proposta que apresentar a maior **Pontuação Final da Proposta – PFP**):

$$PFP = \frac{1}{(PHNd \times 0,50) + (PHNdf \times 0,15) + (P3 \times 0,10) + (P4 \times 0,05) + (P5 \times 0,20)}$$

14.4. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, os parâmetros de desempate são os seguintes, pela ordem em que são elencados (será adjudicada a proposta que apresentar o menor preço):

- i. PHNd;
- ii. P5.

14.5. Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação do disposto no ponto 14.4, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

15.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na referida plataforma.

15.2. Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

16.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.

16.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

16.3. Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

17.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.

17.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

17.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar na plataforma eletrónica:

18.1. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

18.2. Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**), conforme a Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018 de 21 de agosto.

18.3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.5. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

19. CAUÇÃO

Para a celebração do contrato não é exigida caução.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

21. ANEXO I

DEUCP

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP]

(vide ficheiro em separado)